

Regulamento da Campanha: “Voluntária + Adesão Prevaler”

A campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**” é uma iniciativa da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias 22/02/2021 e 10/03/2021.

DA ELEGIBILIDADE E DO OBJETO

Art. 1º - São elegíveis todos os participantes do plano Prevaler que realizem contribuições voluntárias entre os dias 22/02/2021 e 10/03/2021, **contribuição essa que precisa ser confirmada pela Valia de acordo com o cronograma abaixo. (artigo 4º).**

As condições de elegibilidade para adesão e realização de contribuição voluntária no Prevaler, poderão ser localizadas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#adesao> e <https://www.prevaler.com.br/como-funciona/#contribuicao>

Art. 2º - Não poderão participar da campanha os empregados da Valia e seus familiares.

Art. 3º - O objeto desta campanha consiste em concorrer a **pontos Livelo**, que é o maior programa de recompensas do mercado brasileiro, no qual se junta pontos que podem ser resgatados por viagens, experiências e produtos. As regras do referido programa estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.livelo.com.br/regulamento-programa-pontos-livelo>

A campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**” terá 2 (dois) critérios:

1º critério: os participantes Valia e seus familiares, que se inscreverem no Prevaler via Portal do Participante (<https://portal.valia.com.br/PlanoPrevaler>) ou Hotsite Prevaler (<https://www.prevaler.com.br/>) e que realizarem ao menos 1 (uma) contribuição voluntária, participarão do sorteio de 50 (cinquenta) mil pontos Livelo. As adesões ao Prevaler deverão ser concluídas de 22/02/2021 à 05/03/2020, em função da necessidade de validação das inscrições por parte da Valia. Dessa forma, os novos participantes terão tempo hábil para até o limite da campanha (10/03/2020), realizarem as contribuições voluntárias.

2º critério: os participantes já inscritos no Prevaler, que realizarem ao menos 1 (uma) contribuição voluntária do dia 22/02/2021 a 10/03/2021 e tenham tido a(s) respectiva(s) contribuição(ões) voluntária(s) confirmada(s) pela Valia na forma do cronograma previsto na cláusula 4ª, **participarão do sorteio de 50 (cinquenta) mil pontos Livelo.**

Caso os ganhadores dos prêmios 50 mil pontos Livelo/cada sejam menores de idade, os pontos serão creditados no CPF do responsável legal, uma vez que a Livelo não permite o cadastro de menores de idade em sua plataforma.



DO CRONOGRAMA

Art. 4º - A campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**” observará o seguinte cronograma:

- **Entre os dias 22/02/2021 e 05/03/2021** - Recebimento dos pedidos de inscrição dos interessados ao plano Prevaler concluídos no período.
- **Dia 08/03/2021** - Validação dos requerimentos de inscrição ao Prevaler.
- **Entre os dias 22/02/2021 e 10/03/2021** - Recebimento das contribuições voluntárias ao plano Prevaler (sejam essas de participantes já inscritos, ou cuja inscrição no plano seja concluída de 22/02/2021 a 05/03/2021).
- **Dia 11/03/2021** - Confirmação dos boletos de contribuição voluntária ao Prevaler pagos no período.
- **Dia 12/03/2021** – Sorteios dos 2 (dois) prêmios de 50 mil pontos Livelo/cada.

Parágrafo único. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento nos canais de divulgação da Valia (site Valia, Redes Sociais Valia etc),

DA PARTICIPAÇÃO E DAS REGRAS

Art. 5º - Os interessados e/ou familiares deverão requerer e concluir a inscrição no plano Prevaler pelo Portal do Participante ou através do site www.prevaler.com.br e pagar pelo menos 1 boleto de contribuição voluntária, entre os dias **22/02/2021 e 10/03/2021**. As adesões ao Prevaler deverão ser concluídas de **22/02/2021 à 05/03/2020**, em função da necessidade de validação das inscrições por parte da Valia (**de acordo com artigo 3º acima**).

Art. 6º - Os já participantes Prevaler deverão pagar ao menos 1 boleto de contribuição voluntária entre os dias **22/02/2021 e 10/03/2021**.

Os boletos de contribuição voluntária poderão ser emitidos pelo próprio participante Prevaler, através dos Canais Digitais da Valia - Portal do Participante (<http://portal.valia.com.br/>), App. Valia Previdência (disponível para sistemas IOS e Android) e Lia – chatbot.

Art. 7º - Não participarão da campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**” as inscrições: **(i)** que durante o período da campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto; **(ii)** indeferidas pela Valia; **(iii)** apresentadas fora do período da campanha e **(iv)** que durante o período da campanha não pagarem pelo menos 1 boleto de contribuição voluntária.

Art. 8º - Não participarão da campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**” as contribuições voluntárias cujos boletos apresentarem pendência de pagamento.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - A campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**” terá como premiação:

- **1 sorteio de 50 (cinquenta) mil pontos Livelo:** todos participantes com inscrição e pagamento de pelo menos 1 boleto de contribuição voluntária ao Prevaler concluídos entre 22/02/2021 e 10/03/2021 - validados e confirmados pela Valia - participarão do sorteio a ser realizado no dia 12/03/2021 às 12h. **O sorteio terá apenas 1 (um) vencedor.**

- **1 sorteio de 50 (cinquenta) mil pontos Livelo:** todos participantes já inscritos no Prevaler, com pagamento de pelo menos 1 boleto de contribuição voluntária ao plano entre 22/02/2021 e 10/03/2021 - confirmados pela Valia - participarão do sorteio a ser realizado no dia 12/03/2021 às 12h. **O sorteio terá apenas 1 (um) vencedor.**

Art. 10º - **Se necessário para validação do critério 1 no período da campanha, data e hora em que o participante Prevaler inseriu o token (chave de segurança) solicitado ao fim da inscrição serão consideradas como desempate. Essa informação está disponível no Termo de Adesão do Prevaler.**

Art. 11º - Os sorteios serão realizados por plataforma online, informada no ato dos sorteios, que serão transmitidos ao vivo pela página da Valia no Facebook, Valia Previdência (<https://www.facebook.com/ValiaPrevidencia/>).

Art. 12º - Os sorteios serão nominais, ou seja, todos os participantes habilitados terão seus nomes incluídos na plataforma online de sorteio.

Art. 13º - Os 2 (dois) vencedores serão comunicados através de telefone e/ou e-mail. E, também, serão divulgados no site Valia.

AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS

Art. 14º - Os participantes da campanha e/ou os respectivos representantes legais dos menores autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA na utilização e divulgação da sua imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), Internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral.



Art. 15º - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**”.

Art. 16º - Os representantes legais que optarem pela participação dos menores consentem de forma expressa, consciente e em melhor interesse do menor, com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**”.

Art. 17º - A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A participação na campanha “**Voluntária + Adesão Prevaler**” implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e no regulamento do programa Lívolo disponível em www.livelo.com.br/regulamentos

Art. 19º - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: educacao.valia@vale.com

Art. 20º - Esta campanha é de exclusiva responsabilidade da Valia. A Lívolo não tem qualquer responsabilidade pela campanha criada pela Valia. A Lívolo não se responsabiliza pelas condições de elegibilidade desta campanha. A Lívolo não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pela Valia e/ou participante.

Art. 21º - As Partes possuem atividades totalmente distintas e não são responsáveis pelas decisões de negócio da outra Parte.